



**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO REFERENTE À
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/22-TP-SEINF.**

Aos 25 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Fernando França Silveira, seus **MEMBRO(S):** Maria Lidianne Araújo Moraes e José Janilson Rocha Ribeiro, e ainda a(s) licitantes: **1. LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.270.402/0001-55, sem representante legal presente, **2. FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 20.138.377/0001-19, sem representante legal presente, **3. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 63.551.378/0001-01, sem representante legal presente, **4. SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 22.346.722/0001-12, sem representante legal presente, **5. F. AIRTON VICTOR**, inscrito no CNPJ nº 97.553.390/0001-69, sem representante legal presente, **6. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 10.932.123/0001-14, sem representante legal presente, **7. PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 19.967.758/0001-21, sem representante legal presente, **8. CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES**, inscrito no CNPJ nº 22.575.652/0001-97, sem representante legal presente, **9. MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 19.732.774/0001-35, sem representante legal presente, **10. RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 09.060.561/0001-50, sem representante legal presente, **11. MAREA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 10.923.326/0001-44, sem representante legal presente, **12. AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 74.022.229/0001-63, sem representante legal presente, **13. J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 29.421.445/0001-27, sem representante legal presente, **14. LOCARLIMP EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 08.989.828/0001-26, sem representante legal presente, **15. TERRA SANTA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 12.433.502/0001-95, sem representante legal presente, **16. OMEGA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 42.066.610/0001-38, sem representante legal presente, **17. VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 09.042.893/0001-02, sem representante legal presente, **18. AB2 ENGENHARIA, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 18.777.967/0001-40, sem representante legal presente, **19. AOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 40.001.303/0001-43, sem representante legal presente, **20. CONSTRUTORA VIPON EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 34.631.462/0001-29, sem representante legal presente, **21. LOCATIVA SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 26.443.219/0001-59, sem representante legal presente, **22. CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 39.336.452/0001-84, sem representante legal presente, **23. CONSTRUTORA KAMAC OLIVEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 13.557.613/0001-76, sem representante legal presente e **24. MORAES & SOUZA SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 20.260.772/0001-70, sem representante legal presente, com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços Nº 001/22-TP-SEINF, cujo objeto é a Contratação de empresa para executar serviços de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento nas Ruas José Xerez de Souza, Capitão Diogo Lopes, João Geves Araújo, São Vicente, Agripino Bias da Silveira e Coronel Duca da Silveira na sede do Município e Bela Cruz/CE, no Processo nº 001/22-TP-SEINF e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



a inviolabilidade do(s) envelope(s) proposta(s), caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da(s) proposta(s), devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do(s) envelope(s) "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão. Analisada toda documentação apresentada chegou-se ao seguinte resultado: Licitantes **INABILITADAS**: 3. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.2.1 *Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação* - não apresentou Certidão de Acervo Técnico incompatível com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, 7. PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÃO EIRELI, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.2.5.5 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, apresentou Certidão vencida, 17. VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.2.4.4 – Declaração fornecida pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Bela Cruz, que a licitante, através de seu profissional técnico, tenha visitado o local da obra, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta ou 4.2.4.5 – A exigência constante do item 4.2.4.4 acima poderá ser substituída, a critério e sob inteira responsabilidade da licitante, por declaração expressa da própria licitante de que possui pleno conhecimento do local da execução da obra/serviços objeto da licitação – não apresentou, 18. AB2 ENGENHARIA, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.2.6.3 – Apresentar Certidão Negativa de Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativas, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – não apresentou e 22. CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE EIRELI, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.2.6.2 – Apresentar Certidão do Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – não apresentou e 4.2.6.3 – Apresentar Certidão Negativa de Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativas, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – não apresentou. Licitantes **HABILITADAS**: 1. LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA com ressalva o item 4.2.3.1 – *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea c) – a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal - apresentou a Certidão Consolidada Negativa de Débitos vencida, a licitante é MICROEMPRESA – ME e possui o direito dos benefícios conforme a Lei Complementar nº 123/06:*

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; Ficando assim estabelecido o prazo de cinco dias úteis caso seja declarada vencedora do certame para recebimento do documento e conseqüente



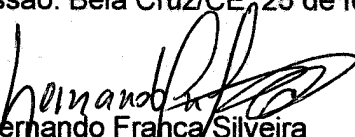
ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



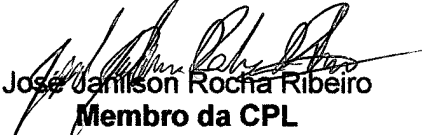
regularização da falha aqui apresentada, 2. FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI, 4. SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI, 5. F. AIRTON VICTOR, 6. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, 8. CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES, 9. MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, 10. RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI, 11. MAREA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, 12. AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI, 13. J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, 14. LOCARLIMP EMPREENDIMENTOS EIRELI, 15. TERRA SANTA CONSTRUÇÕES EIRELI, 16. OMEGA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI com ressalva o item 4.2.3.2 - *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS - apresentou o certificado de regularidade de situação vencido, a licitante é MICROEMPRESA – ME e possui o direito dos benefícios conforme a Lei Complementar n° 123/06:*

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; Ficando assim estabelecido o prazo de cinco dias úteis caso seja declarada vencedora do certame para recebimento do documento e conseqüente regularização da falha aqui apresentada, 19. AOS CONSTRUÇÕES EIRELI, 20. CONSTRUTORA VIPON EIRELI, 21. LOCATIVA SERVIÇOS EIRELI, 23. CONSTRUTORA KAMAC OLIVEIRA LTDA e 24. MORAES & SOUZA SERVIÇOS LTDA. Após a análise e julgamento das habilitações o presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, assegurado pelo Art. 109, inciso I, letra a, da Lei 8.666/93. Sem mais nada a tratar foi encerrada a sessão, e lavrada a presente Ata que depois de lida vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão. Bela Cruz/CE, 25 de fevereiro de 2022.


Fernando França Silveira
Presidente da CPL


Maria Lidiane Araújo Moraes
Membro da CPL


José Jamilson Rocha Ribeiro
Membro da CPL